

XVII - assinar:

- o Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos;
- as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;
- o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- os demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante órgãos públicos, em que a Secretaria de Estado das Cidades for parte solicitante ou demandante;

XVIII - aprovar os Estudos de Viabilidade, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos relacionados às competências da SECID.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 011/2023/SECID.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades

Curitiba, 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

36198/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 025/2023/SECID

Súmula: Comissão Inventariante de Bens Mobiliários da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Inventariante de Bens Mobiliários** no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

- Marinês Verônica Prado, RG: 4.596.755-7;
- Everaldo Vell, RG: 4.464.488-6;
- Geneci de Oliveira, RG: 4.618.517-0
- Gilmário Ferraz da Silveira, RG: 4.994.404-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades - SECID
Secretaria de Estado das Cidades

36583/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 026/2023/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 004/2023/SECID - referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 011/2023, de 27 de março de 2023; e,

Considerando o disposto na Resolução nº 004/2023/SECID, de 07 de fevereiro de 2023, que designou servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito desta Secretaria de Estado das Cidades,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da

publicação desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral - SECID

36584/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 027/2023/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 020/2023/SECID, referente à Comissão de Processo de Sindicância.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 011/SECID, de 27 de março de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº 020/2023/SECID, que instaurou Comissão de Processo de Sindicância e designou servidores para compor a comissão:

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral - SECID

36585/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 028/2023/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 014/2023/SECID, referente à Comissão de Processo de Sindicância.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 011/SECID, de 27 de março de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº 014/2023/SECID, que instaurou Comissão de Processo de Sindicância e designou servidores para compor a comissão:

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades, Curitiba, 11 de abril